



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1979/2017

*Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Piquete de Laçadores Trança Crioula de Saldanha Marinho.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho-RS autorizado a firmar convênio com o Piquete de Laçadores Trança Crioula de Saldanha Marinho – RS.

Art. 2º. Pelo convênio o Piquete de Laçadores Trança Crioula promoverá um Torneiro de Tiro de Laço, no dia 06 de agosto de 2017.

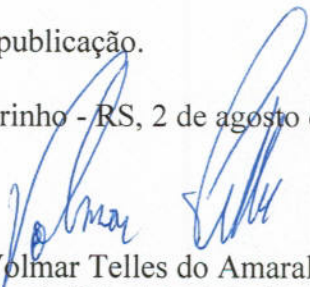
Art. 3º. Para cumprimento do acordo o Município passará ao conveniado o valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º. A despesa do convênio será suportado por:  
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.  
2225 - Atender as Subvenções Culturais.

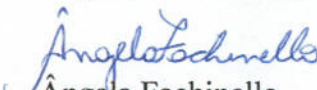
Art. 5º. O conveniado prestará contas da aplicação do recurso, no prazo máximo de trinta dias após a realização do evento.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 2 de agosto de 2017.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Ângela Fachinello  
Chefe de Gabinete